



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROC. Nº 0459/13
PLL Nº 010/13**

PARECER Nº 232 /13 – CCJ

Obriga a instalação de *bike racks* nos veículos do sistema de transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Fernanda Melchionna.

O referido Projeto de Lei seguiu para Parecer Prévio da Procuradoria desta Casa, que se manifestou pela inexistência de óbice legal à sua tramitação, fls. 6 a 9. Ressalvou, contudo, algumas considerações de ordem legal em relação ao conteúdo normativo: “Especialmente no que diz respeito que lei de iniciativa parlamentar não pode afetar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados pelo Município. Ocorre que em algumas situações, conforme visto acima, os prestadores do serviço não tem direito à manutenção do referido equilíbrio, se essa for a situação não vejo impedimento à tramitação do projeto”. Estas foram as considerações finais do Procurador.

De outro lado, ressaltamos que a Proposição é sobremaneira meritória.

Assim sendo, e reconhecendo não ser de competência desta CCJ a análise do mérito das proposições a elas submetidas, exorbitamos de nossa competência e enfatizamos, por justiça, a importância do presente Projeto de Lei.

Isso posto, como é dever de ofício desta Comissão examinar os aspectos constitucionais, regimentais e legais, manifestamos nosso Parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 4 de outubro de 2013.

**Vereador Nereu D'Avila,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0459/13

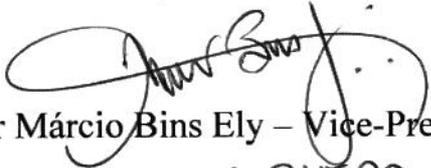
PLL Nº 010/13

Fl. 2

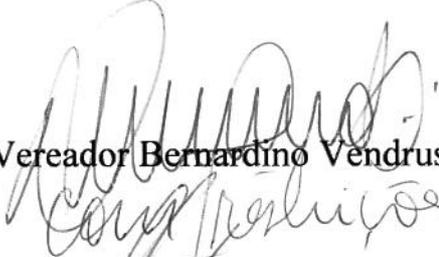
PARECER Nº ²³² /13 – CCJ

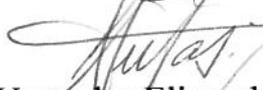
Aprovado pela Comissão em 15 - 02 - 13

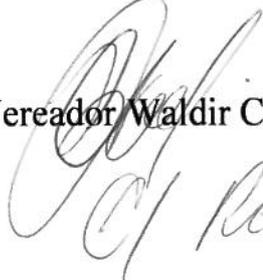

Vereador Reginaldo Pujol – Presidente
Restrições qto ao mérito.


Vereador Márcio Bins Ely – Vice-Presidente
CONT.M


Vereador Alberto Kopitke


Vereador Bernardino Vendruscolo
com restrições


Vereador Elizandro Sabino
com restrições qto ao mérito.


Vereador Waldir Canal
Restrições